

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021-SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00004709/2021-61

REGISTRO SIGGO Nº 043102

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, representada por WENDERSON SOUZA E TELES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: 837.616.831-20, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.865.146.0001-53, com sede na ADE Sul, conjunto 17, lote 05, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72314 - 717, Fone: 061 3967-6108, E-mail: comercial.bel@belfortambiental.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO LARA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº. 1.558.703 SSP- DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 890.153.121-68, na qualidade de Representante Legal, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 - SEAPE/DF (57800440), cujo objeto é a coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD n° 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020-SLU/DF, conforme documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte: 100

3.2. O valor total do contrato é de R\$ 51.800,16 (cinquenta e um mil oitocentos reais e dezesseis centavos), a contar de **22/03/2022 até 21/03/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, de 22/03/2022 até 21/03/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação, nos termos da Cláusula Vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2021 (57800440), conforme informação prestada pelo executor, por meio do Memorando Nº 200/2022 - SEAPE/COSIP/GSAU (81012017), com fulcro no art. 40, inciso XI da Lei n º 8.666/93 e em consonância com o art. 55 da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2021 - SEAPE/DF, a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

RODRIGO LARA DE SOUSA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LARA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, **Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 18/03/2022, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **81997897** código CRC= **DC421246**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

04026-00004709/2021-61 Doc. SEI/GDF 81997897